



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 027/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1797/2021, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 53.000,00

270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 53.000,00

TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 53.000,00

404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 53.000,00

TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
01977915

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Dados: 2023.04.06 08:32:25 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2746 Página 172 Ano: XII

Data: 06/04/2023

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6AC6486D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 -
PROCESSO Nº. 026/2023.

O Pregoeiro do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Motivo da nulidade: A licitação quando importada do LC sistema gov para o bl, não foi importado os lotes de cota reservada e por ter ratificado um dia antes do certame.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares.

Art. 2º – Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 05 de Abril de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCAFA3DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1797/2021, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º – Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –
DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS
URBANAS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 53.000,00

270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 53.000,00
TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 2º – O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.....R\$ 53.000,00
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 53.000,00
TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE19D670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 141/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 183/2023 da Secretária de Educação e Cultura sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Odaír José de Souza, Matrícula 200845, cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 20/03/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º – Determinar o RETORNO do servidor ODAIR JOSÉ DA SILVA à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 10/04/2023.

Art. 2º – O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:008E7A70